

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL

EDITAL ABEn nº 001/2023

PREÂMBULO

A Associação Brasileira de Enfermagem¹(ABEn), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública declarada pelo Decreto nº 31.417, de 9 de setembro de 1952, aplicará **PROVA PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ENFERMEIRA(O) ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL**, conforme prevê o seu Estatuto Social, a Resolução COFEN Nº 570/2018, as regras e condições constantes neste Edital.

1. Finalidade do Título de Enfermeira(o) Especialista pelas Sociedades/Associações de Enfermeiras(os) Especialistas

O objetivo do Título é oficializar, reconhecer e qualificar a(o) enfermeira(o) especialista, validando o exercício do seu domínio científico, evidenciado por meio das competências e habilidades necessárias à sua prática assistencial, eticamente responsável pela especialidade no Brasil.

São alguns dos objetivos do enfermeiro especialista em Saúde Mental: promover educação para a vida e saúde nos níveis primário, secundário e terciário durante o ciclo vital, diante situações de sofrimento psíquico e transtornos mentais; estabelecer relacionamento terapêutico como base no processo de cuidar em saúde mental, fundamentado em teorias de enfermagem que subsidiam a interação com o usuário de forma sistemática e planejada; assistir integralmente a pessoa com sofrimento psíquico e sua família buscando impedir a perda da qualidade de vida propiciando autonomia, saúde mental e funcionalidade nas diversas circunstâncias do processo saúde-adoecimento; realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários seus familiares no serviços de saúde; promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e suas famílias; elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; planejar, coordenar de ações de avaliação do serviço de enfermagem na rede de atenção psicossocial; prestar apoio matricial às equipes de saúde e outras áreas, quanto ao acompanhamento e cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas.

1. Público-alvo

O concurso a que se refere este Edital destina-se as(aos) profissionais enfermeiras(os), regulamentadas(os) nos termos da Lei vigente no Brasil, que desenvolvam atividades na área de Saúde Mental e contemplem os requisitos estipulados no presente documento.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A aplicação da Prova para a Obtenção de Título de Enfermeira(o) Especialista em Enfermagem em Saúde Mental, doravante denominada PROVA, será regida por este Edital e executada pelo Departamento em Saúde Mental (DESM) da ABEn Nacional, doravante denominado DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Antes de efetuar sua inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler atentamente este Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos (Art. 7º deste Edital), de modo que não caberá de forma alguma alegar desconhecimento das regras do concurso e do material complementar, constantes do anexo.

¹ SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653
Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br

Art. 3º - No formulário de inscrição, <https://forms.gle/JFVYbMj98FqaKgma9> todos os campos são de preenchimento obrigatório (preenchimento on-line). O não preenchimento de qualquer dos campos ou o preenchimento incorreto acarretará no indeferimento automático da inscrição.

Art. 4º - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para inscrição no concurso dos anos seguintes. Não haverá devolução do valor pago nos casos de indeferimento, não comparecimento e reprovação da(o) candidata(o).

Art. 5º - A nota mínima de aprovação para a(o) candidata(o) ser considerada(o) apta(o) a receber o Título de Enfermeira(o) Especialista em Saúde Mental será igual a 7 (sete).

TÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para a PROVA deverão ser realizadas no período de 12 de setembro a 12 de outubro de 2023, no formulário específico para este fim, do Edital da Prova de Título, publicado no Portal da ABEn Nacional www.abennacional.org.br

Art. 7º - São requisitos para se submeter à PROVA:

I - ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência como enfermeira(o) ou docente na área de enfermagem em Saúde Mental;

II - ter inscrição profissional ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREn; III - ser associada(o) à ABEn, com a anuidade de 2023 quitada.

Art. 8º - A(O) candidata(o) deverá anexar o link do seu Currículo Lattes e os seguintes documentos no campo específico do formulário de inscrição, <https://forms.gle/JFVYbMj98FqaKgma9>, disponível no site da ABEn Nacional:

I - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), via depósito, ou transferência bancária, para a conta da ABEn Nacional: Banco do Brasil, agência nº 0452-9, conta corrente nº 220.482-7, CNPJ 33.989.468/0001-00 (enviar comprovante para os e-mails tesouraria@abennacional.org.br/aben@abennacional.org.br).

II - Documento atualizado de identificação pessoal, com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional), que contenha número do CPF e assinatura. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da(o) candidata(o) (fotografia e assinatura). Não serão aceitos outros documentos de identificação;

III - Comprovante de pagamento da anuidade da ABEn, exercício 2023;

IV - Carteira de Identidade Profissional válida expedida pelo COREn;

V - Documentos de vínculo empregatício comprobatórios de tempo de atuação na área de saúde mental, em arquivo único em pdf.

§ 1º - Serão considerados como atuação em enfermagem em saúde mental nas modalidades assistencial, gestão, ensino e pesquisa;

§ 2º - Para comprovação serão aceitos contratos formais de trabalho, contratos de prestação de serviços sem vínculos empregatícios ou declaração em papel timbrado das instituições para as quais trabalha ou trabalhou, datadas e assinadas pelo responsável;

§ 3º - Nos documentos de comprovação de atuação precisa estar designada a unidade de prestação de serviço em que a(o) candidata(o) atuou/atua e também deve constar as datas de admissão e finalização do contrato;

§ 4º - A soma de todos os documentos precisa perfazer o mínimo de 5 (cinco) anos de trabalho na área de enfermagem em saúde mental.

Art. 9º - As inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

Art. 10 - A(O) candidata(o) será responsável por qualquer erro ou omissão quando da sua inscrição na PROVA, bem como por informações falsas prestadas, tendo sua inscrição indeferida.

Art. 11 - A(O) candidata(o) portadora(o) de necessidades especiais deverá comunicar se necessita de instalações diferenciadas para a realização da PROVA no formulário de inscrição, especificando o tipo de instalação.

Art. 12 - A(O) candidata(o) poderá obter informações e esclarecimentos sobre a **PROVA** junto ao **DEPARTAMENTO** via correio eletrônico pelo e-mail depsm@abennacional.org.br

Art. 13 - A publicação da lista das inscrições homologadas será no site da ABEn Nacional e a(o) candidata(o) receberá a confirmação de sua inscrição por e-mail, devendo apresentar-se **PRESENCIALMENTE** no dia 11 de novembro de 2023, às 09 (oito) horas no local da PROVA.

TÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 14 - A(O) candidata(o) deverá observar as datas a seguir:

I - Data da publicação do edital - que 11/09/2023

II - Período de inscrição - 12/09/2023 a 12/10/2023

III - Resultado da análise da inscrição - 18/10/2023

IV - Recurso de indeferimentos, se for o caso - 20/10/2023

V - Resultado do recurso de indeferimentos, se for o caso - 25/10/2023

VI - Data da prova teórica - 11/11/2023

VII - Resultado de prova teórica - 11/11/2023

VIII - Entrega dos documentos originais comprobatórios do currículo Lattes - 11/11/2023 IX

- Resultado preliminar - 12/11/2023

X - Período para recursos - 13/11/2023

XI - Resultado para recursos - 14/11/2023

XII - Publicação do Resultado Final - 15/11/2023

TÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 15 - **A PROVA** se propõe a avaliar o conhecimento e as competências recomendadas para as boas práticas das(os) enfermeiras(os) na assistência à pessoa com transtorno mental. Ela será presencial e ocorrerá durante o 74º Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn), na cidade do Rio de Janeiro, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Art. 16 - **A PROVA** compreenderá duas etapas:

I - Primeira etapa: prova escrita, com questões de temas específicos da área de enfermagem em Saúde Mental. Os temas serão: Reforma Psiquiátrica; Políticas públicas de Saúde Mental; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Processo de Enfermagem em Saúde Mental e Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental.

II - Segunda etapa: análise do Currículo Lattes da(o) candidata(o), que consistirá de avaliação da formação acadêmica, experiência profissional na assistência, docência e gestão, produção técnico-científica em Enfermagem em Saúde Mental e demais áreas da Enfermagem e da saúde.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

TÍTULO V

DAS NORMAS PARA A PROVA TEÓRICA

Art. 17 - A nota mínima de aprovação neste quesito será igual a 7 (sete) (peso 6).

Art. 18 - A prova teórica será realizada às 9 (oito) horas e 30 (trinta) minutos e terminará às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 11 de novembro de 2023 (11/11/2023), DURANTE O 74º Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn), na cidade do Rio de Janeiro, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ. O local específico da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova por *e-mail* aos candidatos e também constará na divulgação da programação pré-congresso no site oficial do 74º CBEn.

Art. 19 - No dia da prova teórica (11/11/2023), a(o) candidata(o) deverá apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS à comissão avaliadora:

I – Documento atualizado de identificação pessoal com foto (RG, CNH, carteira profissional ou outro) que contenha número do RG e CPF;

II – Carteira profissional do COREn válida;

III – Documentos originais (frente e verso) comprobatórios das atividades do currículo Lattes, conforme especificado no ANEXO (Ficha de Avaliação do Currículo).

Art. 20 - A(O) candidata(o) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta para realizar a prova teórica.

Art. 21 - Sob nenhum pretexto haverá segunda chamada da PROVA ou outra será realizada, nem haverá justificativas de falta. A(O) candidata(o) que faltar será automaticamente eliminada(o).

Art. 22 - Não será permitida, durante a PROVA, consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas ou material impresso, de qualquer espécie, além dos fornecidos para a realização da prova, bem como meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância ou interpessoal, mesmo que desligados, durante todos os períodos de PROVA. A(O) candidata(o) que descumprir esta norma será desclassificada(o).

Art. 23 - Os aparelhos celulares, tablets ou qualquer aparelho que permita a comunicação pessoal deverão ser entregues no momento do credenciamento para a admissão nos recintos da PROVA.

Art. 24 - A(O) candidata(o) será eliminada(o) do processo de certificação profissional, sem direito a restituição de valores de inscrição, quando:

I - Ausentar-se do local de PROVA sem o acompanhamento de fiscal, ou antes de decorrido o período mínimo fixado para saída (1 hora);

II - Deixar de devolver íntegro o material da prova teórica;

III - Durante a realização da prova teórica, seja surpreendida(o) por fiscal por estar em comunicação verbal, ou por escrito, ou por qualquer outro modo de comunicação com com outra(o) candidata(o);

IV - Lançar mão de meios ilícitos para realizar a PROVA;
V - Recusar-se a sair em conjunto da sala da prova teórica com as(os) outras(os)

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

duas(dois) últimas(os) candidatas(os) que restarem ao final da prova;

VI - Tentar fraudar, em qualquer momento ou por qualquer meio, a realização da PROVA ou a inscrição no certame, situação em que a Comissão de Titulação de Enfermeira(o) Especialista em Saúde Mental deverá, conforme o caso, cientificar as autoridades competentes, estando a(o) candidata(o) sujeita(o) às disposições do artigo 311-A do código penal.

Art. 25 - O número de questões da prova será 05 (cinco), questões discursivas (2,0 pontos cada questão). A prova será impressa, aplicada a todas(os) as(os) candidatas(os) simultaneamente, e realizada sem consultas.

Art. 26 - Não será permitida a entrada de candidatas(os) no recinto da PROVA após o seu início, salvo casos excepcionais avaliados pela Comissão, desde que nenhuma(um) candidata(o) tenha finalizado e/ou até 1 (uma) hora do seu início.

Art. 27 - Não haverá prorrogação do tempo determinado para a realização da PROVA em virtude do afastamento da(o) candidata(o) da sala, por qualquer motivo.

Art. 28 - Após a prova teórica, os cadernos de questões na sua íntegra serão recolhidos. A(O) candidata(o) poderá anotar seu gabarito em folha avulsa a ser fornecida pela organização da PROVA.

TÍTULO VI

DAS NORMAS PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 29 - A pontuação final do currículo equivale ao peso 4 (quatro) na composição da nota final da(o) candidata(o).

Art. 30 - Os documentos originais comprobatórios das atividades do currículo serão analisados durante a prova teórica, devendo estar na ORDEM em que serão pontuados.

Art. 31 - A pontuação e a ordem de cada item do currículo está disponível no ANEXO (Ficha de Avaliação do Currículo).

Art. 32 - Se a(o) candidata(o) tiver mais de um comprovante a ser pontuado no mesmo item, será considerada até a pontuação máxima definida para cada quesito.

TÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 33 - A publicação da lista das(os) Enfermeira(os) tituladas(os) Especialista em Enfermagem em Saúde Mental durante 74º Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn), na cidade do Rio de Janeiro, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) será no site da ABEn Nacional e a(o) titulada(o) receberá o certificado na Sessão de Encerramento do 74º CBEn ou na sede da ABEn Nacional - Brasília - DF.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 34 - A(O) candidata(o) não aprovada(o) na PROVA terá 48 horas para interposição de recurso, conforme o disposto no Art. 14, não havendo devolução da taxa de inscrição. Deverá encaminhar o recurso para depsm@abennacional.org.br

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653
Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - A inscrição da(o) candidata(o) implicará na aceitação das normas para submissão à PROVA contidas neste Edital.

Art. 36 - É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar os editais, extratos, atos e comunicados referentes à PROVA, publicados pela ABEn Nacional em suas redes sociais e enviados por e-mail as(os) candidatas(os).

Art. 37 - É vedada a solicitação e a divulgação de informações por telefone.

Art. 38 - A ABEn não devolverá, em qualquer hipótese, o valor pago da inscrição para a PROVA.

Art. 39 - A(O) candidata(o) deverá comparecer ao local da PROVA com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início.

Art. 40 - Se a(o) candidata(o) não realizar a **PROVA** no prazo e local estipulados neste Edital será desclassificada(o).

Brasília, 10 de agosto de 2023.

Jacinta de Fátima Sena da Silva
Presidente ABEn (Gestão 2022-2025)
SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61)
3226-0653 Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

ANEXO

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL

Anexo I - Avaliação do Currículo¹

NOME DO CANDIDATO:

DATA:

Descrição das Atividades Pontuação

Pontos
o máxima
obtidos pelo
candidato

1. Atividades Acadêmicas (peso 1) 2,0

pontos

Doutorado, mestrado, residência (mínimo de 360 horas) em outra área

0,5

Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) na área da prova

0,5

	Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) em outra área	0,25
	Atividades docentes (mínimo de 3 anos) na área da prova	0,5
	Atividades docentes (mínimo de 3 anos) em outra área	0,25
3.	Atividades Científicas (Peso 1) 2,0	pontos
	Artigos publicados em periódicos na área da prova	0,5
	Elaboração de manuais técnicos e protocolos na área da prova	0,5
	Capítulo de Livro na área da prova	0,5
	Trabalhos publicados em anais de eventos científicos na área da prova (mínimo de 3 trabalhos)	0,25
	Orientação de trabalhos (graduação e pós graduação) na área da prova (mínimo de 3	0,25

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

	anos)	
	Atividades científicas em outras áreas Não	pontua
3.	Atividades Profissionais (Peso 3) 6,0	pontos
3.1	Cargo, emprego, função ou atividade profissional na área da Prova (atividades assistenciais)	3,0 pontos

3.2	Mais de 10 anos de atuação	3,0
	Entre 7 e 10 anos de atuação	2,0
	Entre 5 e 7 anos de atuação	1,0
3.3	Cargo, emprego, função ou atividade profissional na área da Prova (atividades gerenciais)	2,0
	Mais de 10 anos de atuação	2,0
	Entre 7 e 10 anos de atuação	1,5
	Entre 5 e 7 anos de atuação	1,0
	Participação em atividades nos Conselhos Profissionais (COREN/COFEN) (mínimo de 3 anos)	0,5
3.4	Participação em Entidades de Classes (mínimo 3 anos)	0,5

[1] A pontuação máxima em qualquer item, exclui qualquer outra pontuação.